

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Estratégia 12.6 do Objetivo 12 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Diversificar a oferta e incentivar a flexibilização curricular, consideradas as demandas do mundo do trabalho, da sociedade, dos territórios, além de outras particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica.”

JUSTIFICAÇÃO

Evita-se criar distinções indevidas entre brasileiros e respeita-se o artigo constitucional que assegura direitos iguais a todos, enquanto permanece a preocupação em contemplar especificidades culturais e regionais. Tal abordagem permite inovação curricular de acordo com as reais necessidades dos territórios, protegendo a oferta para minorias, mas sem isolar públicos, favorecendo um ambiente de inclusão com foco na ampliação de oportunidades para todos.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 9 9 0 6 3 0 6 3 0 0 *